



*Gabinete do Prefeito*  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

**PROTOCOLO**

Nº: 774/2023  
DATA: 20/10/2023  
HORÁRIO: 17:46 H  
ASSINATURA: [assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**  
TÉCNICO LEGISLATIVO

**OF/PMMF/GP/Nº 614/2023**

Muniz Freire/ES, 20 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 045/2023 com a Mensagem nº 047/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO:**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

### **MENSAGEM Nº 047/2023**

Muniz Freire/ES, 20 de outubro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ  
FREIRE  
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 045/2023 que “ALTERA A LEI Nº 1.905/2007, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei em pauta tem por objetivo primordial a criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno, bem como o aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação.

A criação dos citados cargos e o aumento do quantitativo de vagas de cargos já existentes tem como objetivo maximizar o atendimento e consequentemente melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, principalmente nos setores relacionados aos cargos em comento, pois a administração pública tem como objetivo trabalhar a favor do interesse público, e dos direitos e interesses dos cidadãos que administra. Para tanto, a administração pública precisa estar organizada e estruturada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

Um dos objetivos propostos pela atual Administração é reduzir o prazo de tramitação dos processos burocráticos, garantindo a prestação de serviços mais eficazes, principalmente, no presente caso, os relacionados ao estrito respeito a legalidade, publicidade e transparência.

As alterações dos Anexos I e V da Lei nº 1.905/2007, conforme Anexos I e II do Projeto de Lei, e o acréscimo do Anexo XVIII a Lei nº 1.905/2007, conforme Anexo III também do Projeto, são imprescindíveis, em vista do objetivo primordial da proposição.

Por fim, informamos que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) encontra-se anexo à presente Mensagem o Impacto Orçamentário-Financeiro que constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para uma melhor estrutura administrativa e consequente desenvolvimento do nosso Município.

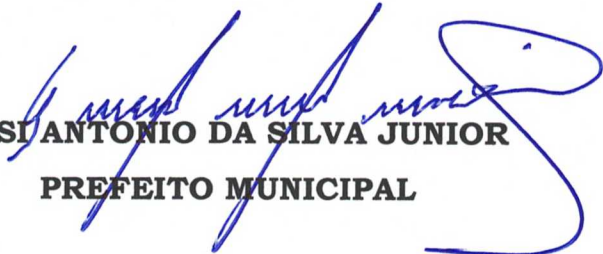


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares,  
os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**Ao Gabinete do Prefeito**

#### **ANEXO – I**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverá estar sempre acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente à criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto da criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, conforme a seguir:

| <b>CARGOS A SEREM CRIADOS - Assessor de Apoio Jurídico, Assessor de Comunicação, Subprocurador, Superintendente de Controle Interno</b> |                     |                                                |                   |                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| <b>CARGO</b>                                                                                                                            | <b>Nº. DE VAGAS</b> | <b>Estrutura</b>                               | <b>Referência</b> | <b>Salário Base</b> | <b>TOTAL</b>     |
| Assessor de Apoio Jurídico                                                                                                              | 04                  | Cargo Existente.<br>Aumento de<br>Quantitativo | CC-3              | 2.814,07            | 11.256,28        |
| Assessor de Comunicação                                                                                                                 | 01                  | Cargo Existente.<br>Aumento de<br>Quantitativo | CC-4              | 2.032,31            | 2.032,31         |
| Subprocurador Geral                                                                                                                     | 02                  | Cargo Novo                                     | CC-1              | 5.079,33            | 10.158,66        |
| Superintendente de Controle Interno                                                                                                     | 03                  | Cargo Novo                                     | CC-2              | 4.103,88            | 12.311,64        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                            |                     |                                                |                   |                     | <b>35.758,89</b> |
| ENCARGOS PATRONAIS - EMPRESA 20%                                                                                                        |                     |                                                |                   |                     | 7.151,77         |
| 1/12 AVOS FÉRIAS                                                                                                                        |                     |                                                |                   |                     | 2.979,86         |
| 1/3 FÉRIAS                                                                                                                              |                     |                                                |                   |                     | 993,28           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| 1/12 AVOS 13 SALÁRIO                | 2.979,86          |
| ENCARGOS PATRONAIS - 13º SALÁRIO    | 595,97            |
| <b>TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS</b>   | <b>50.459,63</b>  |
| <b>TOTAL DO ACRÉSCIMO POR ANO</b>   | <b>605.515,56</b> |
| <b>IMPACTO PARA 2023 (03 MESES)</b> | <b>151.378,89</b> |
| <b>IMPACTO PARA 2024</b>            | <b>605.515,56</b> |
| <b>IMPACTO PARA 2025</b>            | <b>605.515,56</b> |

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, com a criação e elevação de vagas, conforme apresentado. Os cargos comissionados foram considerados integralmente. O custo patronal para os cargos comissionados e contratados está estimado em 22% (vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2023, estimamos que a criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01(um) cargo de Assessor de Comunicação, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 50.459,63, proporcional a 03(três) meses. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

Em 2018, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.774.631,62, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,61%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

Em 2019, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.677.732,73, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,66%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.341.345,63, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,84%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,81. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.632.147,39, resultando em um percentual de 45,39%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 88.938.897,10. No que se refere ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 34.930.996,28, resultando em um percentual de 39,28%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01(um) cargo de Assessor de Comunicação, sendo que os estudos de impacto orçamentário-financeiro foram projetados com base na mesma quantidade de funcionários existentes no mês de agosto de 2023. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2023, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 93.385.841,96, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 43.680.120,80, resultando em um percentual de 46,77%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, caso o cenário econômico não se agrave, atingindo o montante de R\$ 99.455.921,68 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 50.896.230,08, com base em um crescimento de 6,00%, já incluindo a progressão e a criação e elevação dos cargos em questão, resultando em um percentual de 51,17%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, caso o cenário econômico não se agrave, atingindo o montante de R\$ 105.920.556,59 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 53.251.138,13, com base em um crescimento de 6,00%, já incluindo a progressão e a criação e elevação dos cargos em questão, resultando em um percentual de 50,27%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme a seguir:

| CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS |               |                   |       |
|-----------------------------------------|---------------|-------------------|-------|
| ANO                                     | RCL           | GASTO COM PESSOAL | %     |
| 2018                                    | 54.077.948,03 | 32.774.631,62     | 60,61 |
| 2019                                    | 58.127.643,42 | 34.677.732,73     | 59,66 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

|             |                |               |              |
|-------------|----------------|---------------|--------------|
| <b>2020</b> | 63.094.990,81  | 33.341.345,63 | <b>52,84</b> |
| <b>2021</b> | 71.885.862,81  | 32.632.147,39 | <b>45,39</b> |
| <b>2022</b> | 88.938.897,10  | 34.930.996,28 | <b>39,28</b> |
| <b>2023</b> | 93.385.841,96  | 43.680.120,80 | <b>46,77</b> |
| <b>2024</b> | 99.455.921,68  | 50.896.230,08 | <b>51,17</b> |
| <b>2025</b> | 105.920.556,59 | 53.251.138,13 | <b>50,27</b> |

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2023 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem significativos valores arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento, haja vista que muitos valores que compõem a base de cálculo da Receita Corrente Líquida, não podem ser utilizados para o pagamento de despesas com pessoal, dentre eles o Royalties Federal, Royalties Estadual, COSIP, FEP, Convênio de Transporte Escolar Estadual, dentre outros.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2023 e exercícios subsequentes, comportar a criação de 02(dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

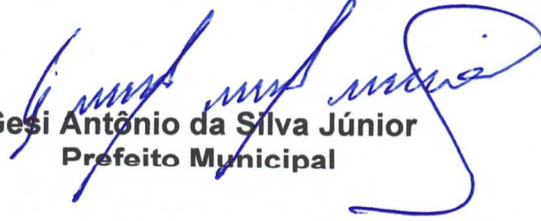
---

Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, há de se considerar as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2023 prevê uma despesa total de gasto com pessoal do Poder Executivo de R\$ 37.168.040,00, sendo que o gasto projetado será de R\$ 43.680.120,80, necessitando assim, de um reforço de dotação suprir a necessidade de dotação, que será efetivada mediante a abertura de créditos adicionais suplementares com base na autorização contida na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES.

Muniz Freire-ES, 18 de outubro de 2023.

  
**Gesi Antônio da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

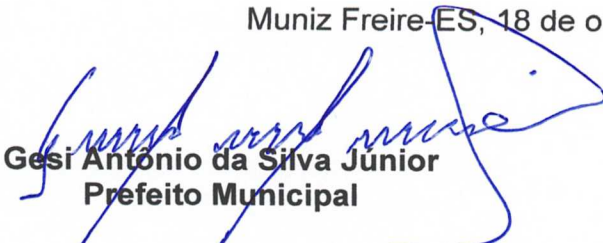
#### **ANEXO - II**

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de criação de 02 (dois) cargos de Subprocurador e 03 (três) cargos de Superintendente de Controle Interno; e aumento de quantitativo de vagas de 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Jurídico e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2023 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê através do seu orçamento anual e dos créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, além de evitar o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Por fim, ressaltamos que estamos agindo com extrema cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire-ES, 18 de outubro de 2023.

  
**Gesi Antonio da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023**

**ALTERA A LEI Nº 1.905/2007, QUE DISPÕE  
SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ  
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O Capítulo II do Título III da Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II  
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 15 - .....**  
.....

**Art. 16 - .....**

*I – SUBPROCURADORIA;*

*II - ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO;*

*III- ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL 1);*

*IV - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL 2);*

*V - OUVIDORIA MUNICIPAL.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

## **SEÇÃO I**

### **DA SUBPROCURADORIA**

#### **SUBSEÇÃO I**

##### **DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 16-A** - A Subprocuradoria Administrativa cabe, dentre outras funções, auxiliar o Procurador Jurídico no desempenho dos processos administrativos e legislativos.

**Parágrafo Único** - Fica condicionada a nomeação ao cargo supracitado, a comprovação de conclusão do terceiro grau em Direito e consequente inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

#### **SUBSEÇÃO II**

##### **DA SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA**

**Art. 16-A** - A Subprocuradoria Contenciosa cabe, dentre outras funções, auxiliar o Procurador Jurídico no acompanhamento dos processos judiciais que envolvam o Município, atuando em todas as fases, desde a interposição da ação ou resposta inicial até a atuação perante os Tribunais Superiores.

**Parágrafo Único** - Fica condicionada a nomeação ao cargo supracitado, a comprovação de conclusão do terceiro grau em Direito e consequente inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

## **SEÇÃO II**

### **DA ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO**

**Art. 17** - Compete a Assessoria de Apoio Jurídico o auxílio diretamente aos trabalhos da Procuradoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

**Parágrafo Único** - Fica condicionada a nomeação ao cargo supracitado, a comprovação de conclusão do terceiro grau em Direito (bacharel em Direito).

**SEÇÃO III**  
**DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Art. 18** - Compete a Área de Apoio Administrativo (Nível 1) as seguintes atividades:

- a) Expedição de Decretos;
- b) Expedição de Portarias;
- c) Controle de Sanção de Leis;
- d) Encaminhamento de ofícios;
- e) Andamento e controle dos processos administrativos;
- f) A execução dos serviços de digitação do Setor.
- g) A execução de outras atividades correlatas.

**SEÇÃO IV**  
**DA COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Art. 19** - Compete a Coordenação de Apoio Administrativo (Nível 2) as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento das ações da Procuradoria Municipal;
- b) Recebimento e Encaminhamento de Correspondências;
- c) Acompanhamento de Processos Administrativos;
- d) Outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**  
**DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 20** - A Ouvidoria Municipal de Muniz Freire, Órgão diretamente ligado a Procuradoria Jurídica, com independência funcional, tendo por objetivo assegurar, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

*modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Pública Municipal e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.*

**Art. 21** - *Para o cumprimento de suas funções, a Ouvidoria contará com a colaboração dos demais Órgãos Municipais, poderá requisitar, mediante prévia autorização do Prefeito, equipamentos e pessoal, necessários e complementares à sua estrutura."*

**Art. 2º.** Fica acrescido o inciso II ao art. 21-B da Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

**"II** - *Superintendente de Controle Interno que terá as seguintes atribuições:*

- a) coordenar juntamente com o Controlador Geral, auditoria programada abrangendo as diversas áreas da Administração quando necessário for;*
- b) auditar, sistemática ou isoladamente, os registros complementares, em confronto com a documentação que os originou, com o objetivo de averiguar a correção ou incorreção e expressar sobre os documentos revisados e seus efeitos;*
- c) fiscalizar o cumprimento de Leis, Instruções, Regulamentos, Resoluções e Portarias;*
- d) criar e executar condições que assegurem a eficiência dos Sistemas de Controle administrativo implantados;*
- e) solicitar recursos materiais e humanos suficientes para atender a demanda da Superintendência de Controle Interno;*
- f) orientar na execução dos contratos administrativos, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento de suas cláusulas;*
- g) cuidar para que seja fielmente observada a Legislação Licitatória, Financeira, Contábil, Tributária e Administrativa;*
- h) auxiliar na consolidação da Legislação Municipal cuidando para que todos os Órgãos do Município recebam, periodicamente, os atos legais devidamente atualizados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

- i) comprovar a legalidade e avaliar, através de pareceres, os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão administrativa e patrimonial nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal;*
- j) realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas de controle administrativo, de recursos humanos, almoxarifado, patrimônio, compras, informatizados ou não;*
- l) promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e a avaliação de gestão fiscal nos termos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;*
- m) disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de pessoal, observadas as normas pertinentes a processos de seleção previstas na legislação específica, no âmbito da administração direta e indireta;*
- n) apurar os fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes administrativos, propondo à autoridade competente providências cabíveis;*
- o) promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;*
- p) emitir parecer em processos sobre dúvidas administrativas;*
- q) coletar, cotejar, avaliar e apresentar controle sobre serviços, materiais e outros, apresentando conclusões pertinentes;*
- r) executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior;*
- s) praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;*
- t) executar outras atribuições afins.*

**Parágrafo Único.** *Fica condicionada a nomeação ao cargo supracitado, a comprovação de conclusão do terceiro grau em Direito (bacharel em Direito) ou em Ciências Contábeis ou Administração.”*

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007, passará a conter a redação do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** O Anexo V da Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007 passará a conter a redação do Anexo II da presente Lei.



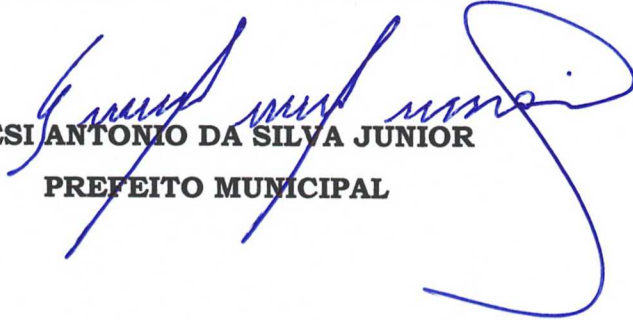
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

**Art. 5º.** Fica acrescido o Anexo XVIII a Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007, que passará a conter a redação do Anexo III da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei nº 1.905, de 30 de outubro de 2007.

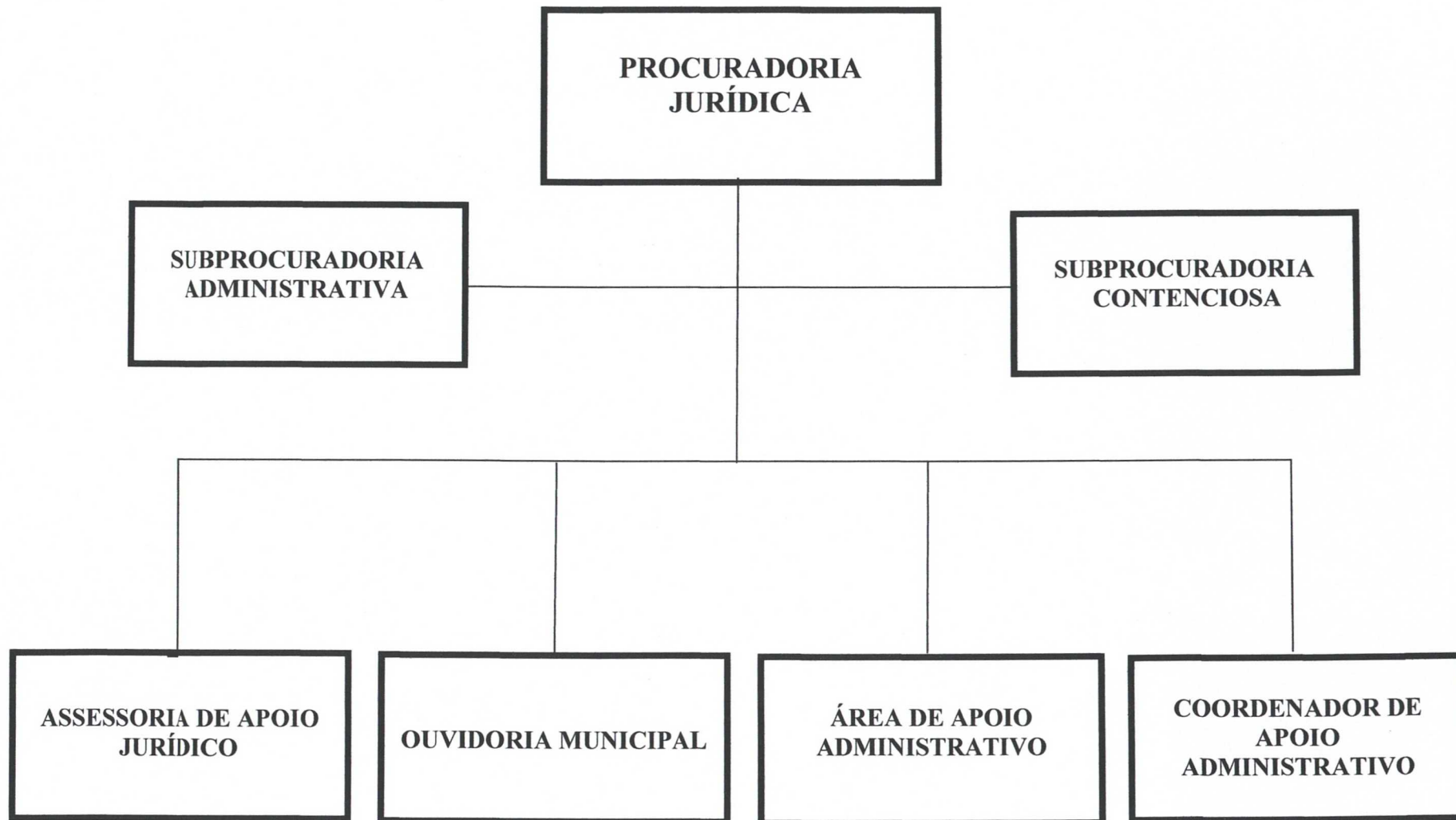
Muniz Freire/ES, 20 de outubro de 2023.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

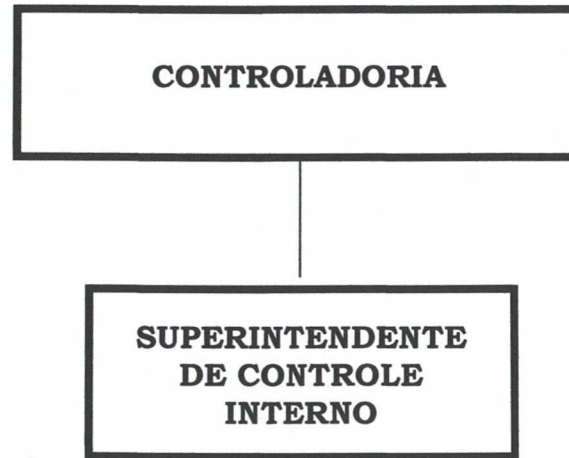
| <b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>                      | <b>QUANT</b> | <b>REF.</b> | <b>VALOR</b> | <b>DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                            |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário Municipal                             | 12           | CC-1        | 5.079,33     | 01 em cada Secretaria                                                                                          |
| Chefe de Gabinete                                | 01           | CC-1        | 5.079,33     | Gabinete do Prefeito                                                                                           |
| Assessor Extraordinário de Governo               | 01           | CC-1        | 5.079,33     | Gabinete do Prefeito                                                                                           |
| Procurador Jurídico                              | 01           | CC-1        | 5.079,33     | Procuradoria Jurídica                                                                                          |
| Ouvidor Municipal                                | 01           | CC-1        | 5.079,33     | Procuradoria Jurídica                                                                                          |
| Controlador Geral                                | 01           | CC-1        | 5.079,33     | Gabinete do Prefeito                                                                                           |
| Subprocurador                                    | 02           | CC-1        | 5.079,33     | Procuradoria Jurídica                                                                                          |
| Superintendente de Controle Interno              | 03           | CC-2        | 4.103,88     | Controladoria                                                                                                  |
| Assessor Jurídico                                | 01           | CC-2        | 4.103,88     | Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                              |
| Assessor Técnico                                 | 04           | CC-2        | 4.103,88     | Administração/Saúde/Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social                                             |
| Assessor de Controle, Avaliação e Auditoria      | 01           | CC-2        | 4.103,88     | Saúde                                                                                                          |
| Gerente Financeiro                               | 01           | CC-2        | 4.103,88     | Finanças                                                                                                       |
| Gerente                                          | 05           | CC-2        | 4.103,88     | Saúde                                                                                                          |
| Diretor                                          | 15           | CC-3        | 2.814,07     | 1 por Departamento                                                                                             |
| Assessor de Apoio Jurídico                       | 08           | CC-3        | 2.814,07     | Procuradoria Jurídica                                                                                          |
| Coordenador de Defesa Civil                      | 01           | CC-3        | 2.814,07     | Gabinete do Prefeito                                                                                           |
| Coordenador - Nível 1                            | 11           | CC-4        | 2.032,31     | Educação/Administração/Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social/Saúde/ Esportes e Lazer/ Cultura/Turismo |
| Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito | 01           | CC-4        | 2.032,31     | Administração                                                                                                  |
| Assessor de Comunicação                          | 02           | CC-4        | 2.032,31     | Gabinete Prefeito                                                                                              |
| Coordenador – Nível 2                            | 04           | CC-5        | 1.641,51     | Educação/Procuradoria Jurídica/Finanças                                                                        |
| Agente de Crédito                                | 02           | CC-6        | 1.485,16     | Administração                                                                                                  |
| Avaliador Oficial Urbano                         | 01           | CC-8        | 20%          | Finanças                                                                                                       |
| Avaliador Oficial Rural                          | 01           | CC-8        | 20%          | Finanças                                                                                                       |
| Degustador e Classificador Oficial de Café       | 01           | CC-9        | 40%          | Desenvolvimento Agropecuário                                                                                   |

ANEXO II



*[Handwritten signature]*

**ANEXO III**



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.